PORTARIA Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E:

Art. 1º **CRIAR** Comissão de Transmissão do Cargo da Câmara Municipal de Manacapuru (CTC-CMMPU), por ocasião do início de mandato do Presidente da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, da 18ª Legislatura (2021/2024).

Art. 2º Designar os senhores abaixo discriminados e especificados seus cargos de origem, para comporem a CTC-CMMPU, conforme atribuição específica:

I – Ver. Leonardo de Souza Guimarães: Presidente da CTC- CMMPU;

II – Sandra Maria Jesus Araújo – Secretária Administrativa: Secretária da Comissão;

III – Weber Batalha Pereira – Técnico de Som e Vídeo: Membro;

IV – Daniel Ferreira Falcão – Auxiliar de Serviços Gerais: Membro.

V – Seida Correa Bezerra – Assessora Técnico Financeiro: Membro.

Art. 3º Determinar a Comissão de Transmissão de Cargo apresentação de relatório circunstanciado dos trabalhos, mencionando:

I – Lei orçamentária e de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (arts. 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000);

II – Demonstrativo dos saldos disponíveis em banco, transferidos do exercício 2024, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldo em caixa, onde se firmará o valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais em 19 de novembro de 2024, e ainda, os cheques em poder da tesouraria/secretaria de finanças;

b) demonstrativo de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas-correntes mantidas pela municipalidade em estabelecimentos bancários, bem como, os saldos contábeis que indiquem expressamente o valor existente em 19 de novembro de 2024;

c) conciliação bancária acompanhada do respectivo extrato da conta, que deverá indicar o nome do banco, o número da conta, o saldo demonstrado no extrato e o saldo contábil, os cheques ou ordens bancárias (OB) emitidos e não descontados, os débitos e créditos efetuados na Câmara e não registrados pelo Banco e os débitos e créditos lançados pelo Banco e não correspondidos pela Câmara.

III – O inventário atualizado dos bens móveis e relação dos bens imóveis:

a) condições atuais do prédio da Câmara, suas dependências internas e externas;

b) sistema hidráulico;

c) sistema elétrico;

d) sistema de refrigeração e sonorização.

IV – O inventário dos materiais de consumo existentes em estoque (expediente, limpeza, informática e alimentícios);

V – Relatório da situação dos servidores, e quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, regularmente aprovado por lei municipal, se houver, para fins de averiguação das admissões efetuadas, incluindo:

a) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão;

b) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, se houver;

c) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, se houver;

d) pessoal contratado por prazo determinado, indicando sua remuneração, data de contratação, prazo de duração e dispositivo legal que autorizou a contratação;

e) servidores nomeados em cargos comissionados, com indicação da data da nomeação, nomenclatura do cargo e vencimento.

VI – Relação dos demonstrativos contábeis mensais por meio informatizado (ACP/Captura) e prestação de contas anuais não apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

VII – Demonstrativos das inscrições em restos a pagar;

VIII – Atos de fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, subsecretários municipais e dos vereadores em cumprimento ao §2º do art. 124 da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, e verificação se foram remetidos ao tribunal de Contas do Estado;

IX – Relação de processo licitatórios, contratos e outros afins.

X – Outras informações pertinentes ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Determinar a Comissão de Transmissão de Cargo o prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório final dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de novembro de 2024.

Ver. JOSÉ LUÍS MACIEL DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cientes:

1._____
Ver. Leonardo de Souza Guimarães: Presidente da CTC- CMMPU;

2._____
Sandra Maria Jesus Araújo – Secretária Administrativa: Secretária da Comissão;

3._____
Weber Batalha Pereira – Técnico de Som e Vídeo: Membro;

4._____
Daniel Ferreira Falcão – Auxiliar de Serviços Gerais: Membro.

5._____
Seida Correa Bezerra – Assessora Técnico Financeiro: Membro.